

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 112/2019

NÃO DIFERENCIADA

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP, com sede na Av. Governador Mario Covas, 1915 Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo CEP: 18740-000, através do Senhor Walber de Oliveira Secretario Municipal de Transportes e Compras, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 080/2019, do tipo "MAIOR DESCONTO", objetivando a "Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital", entrega conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquarituba, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, LC 147/2014 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, iniciando-se no dia **06/12/2019 a partir das 08:30 horas,** o Credenciamento com duração mínima de 30 (trinta) minutos e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.
- 1.5 Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:
- I Descrição e Especificações do OBJETO;
- II Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
- IV Modelo de Declaração cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V Modelo de PROCURAÇÃO;
- VI Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII Minuta de CONTRATO;
- VIII Termo de Compromisso;
- IX Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

2 - DO OBJETO





2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital"

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2 Será vedada a participação:
- 3.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e/ou artigo 7° da Lei Federal n° 10520/2002.
- 3.2.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 3.2.4 Sob a forma de consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 4.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.





- 4.2.4 **Tratando-se de pessoa física**, será necessária somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.4 Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 4.5.1 A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 4.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 4.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 4.6.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.6.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP devidamente atualizada e ANEXO VI.
- 4.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019 RAZÃO SOCIAL : CNPJ: ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 O **ANEXO II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta.
- 5.2 O licitante deverá consignar, em sua proposta, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





- 5.2.1 O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no estado de São Paulo, publicado pela Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 5.3 Deverão estar consignados ainda na proposta:
- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- c) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- d) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.
- 5.3 Deverá ser juntada a proposta o Anexo VIII Termo de Compromisso.
- 5.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 5.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- 6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.3- Os documentos relacionados no item 6.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- 6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, <u>mediante a apresentação das seguintes certidões</u>, com validade;
- 6.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
- 6.1.2.3.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;
- 6.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;
- 6.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- 6.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).
- 6.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);
- 6.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 6.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º alterada pela LC 147 de 2014);
- 6.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- 6.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 6.1.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.1.3.2.1- Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado;

Nota I: Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Nota II: Os documentos de habilitação apresentados por pessoas físicas ou jurídicas brasileira deverão ser redigidos em português.

Nota III: Os documentos da habilitação apresentados por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras deverão ser redigidos em idioma de seu país de origem, acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notorizados e consularizados.

Nota IV: No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto do primeiro.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique a comercialização dos referidos produtos.

6.1.4.2- PORTARIA ANP № 202, DE 30.12.1999 - DOU 31.12.1999 - REPUBLICADA DOU 03.05.2004

Estabelece os requisitos a ser cumpridos para acesso a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

- Art. 2º A atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, deverá ser realizada por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, que atenda em caráter permanente, aos seguintes requisitos:
- I POSSUIR REGISTRO DE DISTRIBUIDOR: E
- II POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO.
- 6.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





6.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 7.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;
- 7.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 7.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.
- 8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação.
- 8.3- O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.





- 8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1- Seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO** e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.1.1- PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MAIOR DESCONTO DE CADA ITEM.
- 8.6.1.2 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início a fase de lances, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de 0,1% (um décimo por cento) do último desconto ofertado.
- 8.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de **três**, **incluindo a de maior desconto**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da melhor proposta os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7- Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.
- 8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores ao maior desconto apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).
- 8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).
- 8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).
- 8.9.2.2- Se houver equivalência dos percentuais das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado





sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

- 8.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).
- 8.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de maior desconto, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).
- 8.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem decrescente dos descontos, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último desconto ofertado.
- 8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do melhor lance com vistas ao acréscimo do maior desconto ofertado.
- 8.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14- Considerada aceitável a oferta, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame** (por Item).





- 8.15.1- Se a oferta de maior desconto por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor por item e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 9.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolos, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, **dirigidas ao subscritor deste edital**, nos dias úteis, das 08:00 as 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 9.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 10.3 A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito.
- 10.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 100, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 10.5 **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, de ---/--- até ---/---, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.





- 10.6 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7 O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, mensalmente, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguarituba.
- 11.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 11.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

019	
02	PODER EXECUTIVO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122	Administração Geral
04.122.0002	GESTÃO POLITICA
04.122.0002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e dependências
110.000	GERAL-DIVERSOS
051	
02	PODER EXECUTIVO
02.03.01	Coord. De Planejamento e Finanças
04.123	Administração Financeiras
04.123.0004	Planejamento e Gestão Econômico-Financeiras
04.123.0004.2003.0000	Manutenção das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras.
110.000	GERAL-DIVERSOS
091	
02	PODER EXECUTIVO
02.04.01	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL





122	
02	PODER EXECUTIVO
02.04.01	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0008	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2072.0000	Manutenção de Creches
212.008	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
129	
02	PODER EXECUTIVO
02.04.01	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0008	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2073.0000	Manutenção de Pré-Escola
210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
179	
02	PODER EXECUTIVO
02.06.01	COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0010	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS
27.812.0010.2019.0000	Manutenção das atividades esportivas
110.000	GERAL - DIVERSOS
226	
02	PODER EXECUTIVO
02 02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
02 02.08.01 10.301	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária VIGILÂNCIA EM SAÚDE PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária VIGILÂNCIA EM SAÚDE PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Preservação e Conservação Ambiental
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária VIGILÂNCIA EM SAÚDE PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Preservação e Conservação Ambiental MUNICIPIO VERDE AZUL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária VIGILÂNCIA EM SAÚDE PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Preservação e Conservação Ambiental





280 02 02.09.01 20.606 20.606.0013 20.606.0013.2026.0000 110.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Extensão Rural FOMENTO AO SETOR AGRICOLA E ABASTECIMENTO Manutenção das atividades agrícolas GERAL-DIVERSOS
295 02 02.10.01 08.244 08.244.0014 08.244.0014.2027.0000 510.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL Assistência Comunitária MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL Manutenção da assistência social geral ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
346 02 02.11.01 08.244 08.244.0018 08.244.0018.2093.0000 500.025	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Índice de Gestão Descentralizada - IGD - BOLSA FAMILIA ASSISTENCIA SOCIAL
371 02 02.12.01 08.243 08.243.0026 08.243.0026.2042.0000 510.000	PODER EXECUTIVO F.M.D.C.A. Assistência à Criança e ao Adolescentes Desenvolvimento e Manutenção do F.M.D.C.A. Manutenção do F.M.D.C.A. ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
399 02 02.14.01 04.122 04.122.0015 04.122.0015.2043.0000 110.000	PODER EXECUTIVO COORD. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas GERAL-DIVERSOS
400 02 02.14.01 04.122 04.122.0015 04.122.0015.2043.0000 450.000	PODER EXECUTIVO COORD. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas Trânsito-Fiscalização





1	1	1

02	PODER EXECUTIVO
02.16.01	COORD. DE CONSER. E LIMP. PUBLICA
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0016	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
15.452.0016.2048.0000	Manutenção das atividades da Coord. de Conserv. e Limp. Publica
110.000	GERAL DIVERSOS
465	
465 02	PODER EXECUTIVO
	PODER EXECUTIVO COORD. MUNIC. DA DEFESA CIVIL
02	

13 - DAS SANÇÕES

04.182.0035.2097.0000......

110.000.....

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 4.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

Manutenção das Atividades da defesa Civil

- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

GERAL DIVERSOS

- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.3 O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02
- 13.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.





- 13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)
- 13.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 13.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Governador Mario Covas, 1915 Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.750-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou e-mails: lic.pmtaquarituba@terra.com.br, licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
- 14.2 A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba, 22 de novembro de 2019.

Walber de Oliveira Secretario Municipal de Transportes e Compras





ANEXO – I OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO № 112/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficias da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2. OBJETO

2.1 Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras.

3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE

COMBUSTÍVEIS			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Valor Total		
1	Gasolina Comum	106.000	R\$ 4,141	1,515%	R\$ 4,078	R\$ 432.295,97
2	Etanol	10.000	R\$ 2,694	0,515%	R\$ 2,680	R\$ 26.801,26
3	Diesel S-10	250.000	R\$ 3,729	0,515%	R\$ 3,710	R\$ 927.448,91
4	Diesel Comum	190.000	R\$ 3,615	0,750%	R\$ 3,588	R\$ 681.698,63
					TOTAL	R\$ 2.068.244,76

^(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de outubro/2019 do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3.1 A base de preços será os valores referentes ao preço médio mensal ao consumidor do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1 O fornecimento de combustíveis se dará pelo período de 12 (doze) meses.



^{**}Com base em cotações de preços juntadas aos autos.



- 4.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser fornecedor, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 4.3 Para os itens 01 gasolina comum, 02 etanol hidratado combustível e 03 óleo diesel S-10, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado dentro dos limites do município de Taquarituba.
- 4.3.1 O Item 04 Óleo Diesel Comum, deverá ser entregue conforme a solicitação na garagem municipal situada a Av. 9 de Julho, n° 402, centro, onde dispomos de um tanque de 10.000 litros e serão realizados pedidos de no máximo 8.000 litros.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas para os itens 01, 02 e 03, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração:
 - a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor.
- b) A Prefeitura encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.
- c) O posto fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Administração e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Secretaria de Transportes e Compras e Condutor.
- 5.1.2 Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.1.3 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, a placa e a quilometragem do veículo no ato do abastecimento, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.1.4 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 5.2 Para fornecimento das quantidades adquiridas para o item 04, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração:
- 5.2.1 A Contratante enviará a "Requisição de Fornecimento" via e-mail, e o combustível deverá ser entregue conforme a solicitação na garagem municipal situada a Av. 9 de Julho, n° 402, centro, onde dispomos de um tanque de 10.000 litros e serão realizados pedidos de no máximo 8.000 litros.

1 TENSO LATERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DO PREÇO

- 6.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de São Paulo ao consumidor divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 6.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de São Paulo ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Index.asp.
- 6.3 No preço fornecedor já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.4 Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 Para os itens 01, 02 e 03, o Fornecedor deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da Administração e posterior aprovação para faturamento.
 - 7.1.1 O pré-faturamento deverá ser emitido por veículo constando placa e quilometragem.
- 7.1.2 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, o fornecedor deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Compras.
- 7.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por veículo e deverá conter as seguintes informações:
- a) total de litros por combustível fornecido, separado por veículo constando a placa e quilometragem do último abastecimento;
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio ao consumidor do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial sobre o preço dos combustíveis.
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
 - e) registro das retenções pertinentes.



- 7.2 Para o item 04, o Fornecedor deverá apresentar a nota fiscal/fatura relativa à requisição de fornecimento.
 - 7.2.3 A nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:
 - a) total de litros fornecido.
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo último preço médio ao consumido, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial sobre o preço do combustível.
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
 - e) registro das retenções pertinentes
 - 7.3 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- a) Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
- b) A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.
- 7.4 O pagamento será efetuado pelo Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Transportes e Compras, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.



- 7.6.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pelo fornecedor.
- 7.7 A Administração não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
- 7.8 A Administração pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste contrato.
- 7.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Administração, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Taquarituba, 22 de novembro de 2019.

Walber de Oliveira Secretario Municipal de Transportes e Compras





ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO № 112/2019

DADOS DA PROPONENTE

NIONAE.

OBJETO: "Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras".

INCIVII	-•					
RAZÃ	O SOCIAL:					
	O CNPJ:					
ENDE	REÇO COMPLETO:					
TELEF	ONES:					
E-MA	L:					
	COMBUSTÍVE	S		CUSTO E	STIMADO	
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro *	Percentual Desconto Proposto	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	106.000	R\$ 4,141			
2	Etanol	10.000	R\$ 2,694			
3	Diesel S-10	250.000	R\$ 3,729			
4	Diesel Comum	190.000	R\$ 3,615			
			•	,	TOTAL	

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



^{*} Valores referentes ao preço médio para o mês de outubro/2019 do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 Declaro que o desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.
- 5 Juntar na proposta o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso).

Local e Data:			
Assinatura:			
BANCO:	AGÊNCIA:		C. CORRENTE:
Nome do Representante:		Identidade nº <u>:</u>	
NOME e QUALIFICAÇÃO comple assinatura do Contrato, no caso de	•	•	·
Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo: _			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

ato da

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	xxxxxxxx		(nome	completo), RG	nº.
,repre	sentante legal da	xxxxxxxxxx	‹	(denc	minação	da
pessoa jurídica), CNPJ nº	xxxxx, DECLARO, sol	o as penas da	lei, que	a empr	esa cun	npre
plenamente as exigências e os re	quisitos de habilitação pre	vistos no instrui	mento co	nvocatór	io do Pre	egão
nº. 080/2019 , realizado pela	Prefeitura Municipal de	Taquarituba/S	P, inexis	stindo qu	ualquer	fato
impeditivo de sua participação n	este certame.					
RESSALVA: apresenta restrição	na documentação de re	gularidade fisc	al, poréi	m, por s	e tratar	de
microempresa ou empresa de	pequeno porte, opta p	or participar d	da licita	ção e re	gulariza	r a
documentação no prazo estabel	ecido no edital, caso apre	sente a proposi	ta de me	nor preç	o, ciente	da
aplicação das sanções estal	pelecidas no instrument	to convocatóri	o caso	não a	regula	rize
tempestivamente ().						
	de	de 2019				
_	Nome e assinatura do rep	 oresentante				
	RG nº					

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

DUTORGANTE:xxxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxx), com sede na Ruaxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxxxxxxxxxxxx, bairroxxxxxxxxxxxxx, na cidade dexxxxxxxxxxxxxx, (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor/procurador), Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx
OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx
PODERES : Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2019 , da Prefeitura Municipal de raquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, ssinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2019
Outorgante (Carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2019 PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 112/2019

Axxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, com sedexxxxxxxxxx_, por
intermédio de seu representante legal Sr(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº
xxxxxxxxCPFxxxxxxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando
apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal
apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais
ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do
momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à
contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações.
de de 2019
de de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº
(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO 080/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO 112/2019

CONTRATO N° _____/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVES
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE S
FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A
FMPRFSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua:...xxxxx, nº ..xxxxxx...., nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nºxxxxxx....., neste ato representada por seu, Sr..xxxx.., nacionalidade xxxx, estado civil xxxx, residente e domiciliado à ...xxxxxxxxxxxx.., cidade ...xxxxxx..., RG nº...xxxxxx................ CPF/MF.xxxxxxxxxxx..., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na .xxxxx.......xxxx......, nº, cidade dexxxxx......, Estadoxxxxxxxxx...., inscrita no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxx...., neste ato representada por seu ...xxxxx....., nacionalidade..xxxxxx..,xxxxxxxxxx estado civil...xxxxxxx....., profissão.....xxxxx....., residente e domiciliado na cidade de ...xxxxx....., a Ruaxxxxxx..., nº ...xxxxxx...., portador do RG nºxxxxx...., CPF/MF nº ..xxxxx... a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 112/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, proposta da CONTRATADA, do PREGÃO PRESENCIAL № 080/2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 080/2019, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a "Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital".

Nota I: Os combustíveis deverão ser de 1ª Qualidade e atender às normas legais dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Presencial nº 080/2019 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.





CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2.2 Serão aplicados percentuais de desconto conforme tabela abaixo, sobre os preços dos combustíveis com base na média mensal do Estado de São Paulo ao consumidor divulgado pela ANP, tendo por base o mês de consumo.

Item	Tipo	Litros	Percentual Desconto
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

019	
02	PODER EXECUTIVO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122	Administração Geral
04.122.0002	GESTÃO POLITICA
04.122.0002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e dependências
110.000	GERAL-DIVERSOS
051	
02	PODER EXECUTIVO
02.03.01	Coord. De Planejamento e Finanças
04.123	Administração Financeiras
04.123.0004	Planejamento e Gestão Econômico-Financeiras
04.123.0004.2003.0000	Manutenção das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras.
110.000	GERAL-DIVERSOS
091	
02	PODER EXECUTIVO
02.04.01	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL





12.361.0007.2006.0000 220.000	Manutenção do Ensino Fundamental ENSINO FUNDAMENTAL
122 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Educação Infantil EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL Manutenção de Creches EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
129 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Educação Infantil EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL Manutenção de Pré-Escola EDUCAÇÃO INFANTIL
179 02 02.06.01 27.812 27.812.0010 27.812.0010.2019.0000 110.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO Desporto Comunitário PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS Manutenção das atividades esportivas GERAL - DIVERSOS
226 02 02.08.01 10.301 10.301.0012 10.301.0012.2022.0000 300.035	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAUDE PARA TODOS Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial ATENÇÃO BASICA
255 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Vigilância Sanitária SAUDE PARA TODOS Manutenção da vigilância sanitária VIGILÂNCIA EM SAÚDE
261 02 02.09.01 18.541 18.541.0024	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Preservação e Conservação Ambiental MUNICIPIO VERDE AZUL





N. Carlotte	
18.541.0024.2047.0000 110.000	Defesa e Desenvolvimento Ambiental GERAL-DIVERSOS
280 02 02.09.01 20.606 20.606.0013 20.606.0013.2026.0000 110.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Extensão Rural FOMENTO AO SETOR AGRICOLA E ABASTECIMENTO Manutenção das atividades agrícolas GERAL-DIVERSOS
295 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL Assistência Comunitária MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL Manutenção da assistência social geral ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
346 02 02.11.01 08.244 08.244.0018 08.244.0018.2093.0000 500.025	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Índice de Gestão Descentralizada - IGD - BOLSA FAMILIA ASSISTENCIA SOCIAL
371 02 02.12.01 08.243 08.243.0026 08.243.0026.2042.0000 510.000	PODER EXECUTIVO F.M.D.C.A. Assistência à Criança e ao Adolescentes Desenvolvimento e Manutenção do F.M.D.C.A. Manutenção do F.M.D.C.A. ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
399 02 02.14.01 04.122 04.122.0015 04.122.0015.2043.0000 110.000	PODER EXECUTIVO COORD. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas GERAL-DIVERSOS
400 02 02.14.01 04.122	PODER EXECUTIVO COORD. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral



04.122.0015.....

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS



04.122.0015.2043.0000	Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas
450.000	Trânsito-Fiscalização

440

02	PODER EXECUTIVO
02.16.01	COORD. DE CONSER. E LIMP. PUBLICA

15.452..... Serviços Urbanos

15.452.0016..... SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

15.452.0016.2048.0000....... Manutenção das atividades da Coord. de Conserv. e Limp. Publica

110.000...... GERAL DIVERSOS

465

02..... PODER EXECUTIVO

02.19.01...... COORD. MUNIC. DA DEFESA CIVIL

04.182...... Defesa Civil 04.182.0035..... DEFESA CIVIL

04.182.0035.2097.0000....... Manutenção das Atividades da defesa Civil

110.000...... GERAL DIVERSOS

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.
 - b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.
- c) Para o que dispõe o sub-item "b" a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93), sendo a Secretaria de Transportes e Compras responsável pela execução e o nomeando como Gestor do Contrato o Sr. Denis Wualler da Costa, CPF. 423.739.478-62.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 080/2019, bem como de acordo com as necessidades da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.





A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente ajuste, correrão por sua conta.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 12 meses de ---/--- até ---/--- e conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.2 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento dos combustíveis da seguinte maneira, sem ônus adicional aos preços pactuados:
- 6.2.1 Para os itens 01 gasolina comum, 02 etanol hidratado combustível e 03 óleo diesel S-10, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível do fornecedor que deverá estar disponível no perímetro urbano do município de Taquarituba.
- 6.2.2 O Item 04 Óleo Diesel Comum, deverá ser entregue conforme a solicitação na garagem municipal situada a Av. 9 de Julho, n° 402, centro, onde dispomos de um tanque de 10.000 litros e serão realizados pedidos de no máximo 8.000 litros.
- 6.2.3 A garagem municipal fica situada na Av. Nove de Julho, nº 402 Centro.
- 6.3 Quanto ao quantitativo estimado a ser fornecido, só será pago o que efetivamente for consumido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:
- I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de Combustíveis solicitada pela CONTRATANTE;
- II A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;





- III As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;
- IV A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra a rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 - A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 12.1 O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
- 12.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 13.1 Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços de fornecimento de combustíveis.
- 13.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.
- 16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:	
1)	2)





ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

	Α	empresa	xxxxx	xxxxxxxx	, com	sede	na cida	de de	<u> </u>	Estado
de	_xxxxxxxxxx_, Ru	ıaxxxxx	κx_, nº	_xxxxxxx,	bairro	xxxx	xxxxxxx_		inscrita no	CNPJ sob o
nº _	xxxxxxxxxxx	_Inscrição	Estadual	sob o nº	xxxx	xxxxx,	neste	ato r	epresentado	o pelo (a)
	xx	xxxxxxxxx	xx		, RG:	;	xxxxxxx	хх	, declara, po	or este e na
melh	nor forma de dire	eito, que co	nhece e c	oncorda co	m todos	os terr	nos do E	dital,	Anexos e na	a minuta de
cont	rato, que fazem	parte do	Pregão Pr	esencial n	2 080/20	19 - (4	Aquisição	o De (Combustíve	is). Declara
ainda	a, que acatará i	ntegralmer	nte quaisq	uer decisõ	es que v	enam	ser toma	adas p	oelo Pregoe	iro ou pela
Prefe	eitura Municipal	de Taquar	ituba, qua	nto à classi	ificação e	adjud	licação, ı	ressalv	vados os dir	eitos legais
de re	ecursos permitid	os à Licitar	te.							
	D	eclaramos,	mais, qu	e não exis	te, no p	resent	e mome	ento,	pedido de 1	falência ou
conc	cordata em non	ne desta e	empresa I	icitante, ne	em outro	o impe	ediment	o sup	erveniente	que possa
com	prometer nossa	capacidad	le técnica	e/ou ope	rativa. Ca	aso ta	is condi	ções v	venham a d	ocorrer, no
deco	orrer do certame	, submeter	nos à desc	lassificação	automá	tica.				
	А	empresa _	xxxx	xxxxxx	, ĉ	assume	e ainda o	comp	oromisso de	entregar o
obje	to da presente l	_icitação de	e acordo c	om suas re	espectiva	s espe	cificaçõe	es e pi	reços de aco	ordo com a
prop	oosta apresentad	a.								
	D	eclaramos,	finalment	e, concord	ar expres	ssamer	nte com	todos	s os termos	do Edital e
as ex	kigências nele co	ntidas.								
		Assina	itura do re	esponsável	c	arimbo	o com Cl	NPJ		
				, de	e		de			
				Local e	e data					





ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Pregão № 080/2019
O Secretaria Municipal de Transportes e Compras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 112/2019, para "Aquisições futuras e parceladad de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital".
Sr. Denis Wualler da Costa, CPF. 423.739.478-62.
Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório
Taquarituba, 22 de novembro de 2019.
Walber de Oliveira Secretario Municipal de Transportes e Compras
Ciente:
Dogio Mirelloy de Costa
Denis Wualler da Costa





ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 080/2019 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 112/2019

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.taquarituba.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.